

DECRETO Nº. 14.710/11  
DE 02 DE SETEMBRO DE 2011

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita, que consta pertencer a Massatoshi Ishiba e sua mulher Anita Yoshie Ishiba, destinada à implantação de Galeria de Águas Pluviais, a saber:

01 - IMÓVEL: - Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: - Massatoshi Ishiba e sua mulher Anita Yoshie Ishiba.

03 - LOCALIZAÇÃO: - Rua Poncãs, 75 - Chácaras São José.

04 - SITUAÇÃO: - A área está situada entre a propriedade remanescente do Sr. Massatoshi Ishiba, propriedade do Sr. Jorge da Cunha Bueno, propriedade do Sr. José Aparecido de Faria e propriedade da Sra. Ana Maria Correa de Souza.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, com declividade e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - Mede de frente em dois segmentos 18,99m e 26,54m de extensão, confrontando com a área remanescente do Sr. Massatoshi Ishiba; 43,40m de extensão nos fundos, confrontando com a propriedade do Sr. Jorge da Cunha Bueno; do lado direito de quem da área olha a Rua Poncãs mede 6,53m de extensão, confrontando com a propriedade do Sr. José Aparecido de Faria e do lado esquerdo mede 8,06m de extensão, confrontando com a propriedade da Sra. Ana Maria Correa de Souza, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 281,25m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e um metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 11212-7/10.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;


II - que os proprietários ofereçam:


- imobiliária;
- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição
  - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
  - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
  - d) certidão negativa de débito municipal.


Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 02 de setembro de 2011.

  
Luiz Antonio Angelo da Silva  
Prefeito Municipal em Exercício

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Flávia Di Bisceglie Pitombo  
Secretaria de Obras

  
Oswaldo Vieira de Paula Júnior  
Secretário de Planejamento Urbano

  
Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria  
de Assuntos Jurídicos, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

*Roberta Fourniol*  
Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

De uma área de terra ocupada pelo projeto de Gabião.

**01- IMÓVEL:** - Área de terra.

**02 - PROPRIEDADE:** - Massatoshi Ishiba

**03 - LOCALIZAÇÃO:** - R. Poncãs, 75 – Chácara São José.

**04 - SITUAÇÃO:** - A área está situada entre a Propriedade remanescente do Sr. Massatoshi Ishiba, Propriedade de Sr. Jorge da Cunha Bueno, Propriedade do Sr. José Aparecido de Faria e Propriedade de Ana Maria Correa de Souza.

**05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:** - Formato irregular, com declividade e sem benfeitorias.

**06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:** - Mede de frente em dois segmentos 18,99m e 26,54m de extensão confrontando com a área remanescente do Sr. Massatoshi Ishiba; 43,40m de extensão nos fundos confrontando com a Propriedade do Sr. Jorge da Cunha Bueno; do lado direito de quem da área olha a Rua Poncãs mede 6,53m de extensão confrontando com a Propriedade do Sr. José Aparecido de Faria e do lado esquerdo mede 8,06 de extensão confrontando com a Propriedade da Sra. Ana Maria Correa de Souza, fechando o perímetro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

**07 - ÁREA TOTAL:** - O perímetro descrito perfaz uma área de 281,25m<sup>2</sup> ( duzentos e oitenta e um metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados).

Secretaria de Obras, aos 18 de fevereiro de 2010.

**Engº Carlos Benedito Carnevalli**  
**Monitor**

**Engº Claudio Henrique M. Mendes**  
**Assessor**  
**Engº Ricardo Minoru Lida**  
**Secretaria de Obras**





PRDRIEDADE DE JORGE DA CUNHA BUENO  
43,40m  
18,99m

PRDRIEDADE DA SRA. ANA MARIA CORREA DE SOUZA  
8,05m

PRDRIEDADE DE SERGIO MAURO M. REGO COSTA

PRDRIEDADE REMANESCENTE DO SR. MASSATOSHI  
ISHIBA

CHACARA 4

PARECIDO DE

CHACARA 3

Nº89

CHACARA 2

Nº75

Nº345

